



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1811/2025 – GM.

“Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2025.”

O Senhor **Wilson Akio Abe**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento para o exercício de 2025.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento será cobrada aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendida pelas alíquotas constantes do anexo único do Decreto nº 341/2005.

**Artigo 2º** - A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, será lançada em cota única ou em 03 (Três) parcelas.

I – O contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até o dia 31/03/2025, obtendo um desconto de 15% (Quinze por cento), somente na Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, de acordo com o previsto § 9º do artigo 240 da Lei Municipal nº 090/99.

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 31/03/2025, a 1ª parcela;
- b) em 30/04/2025, a 2ª parcela;
- c) em 30/05/2025, a 3ª parcela;

**Artigo 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Artigo 4º** - São isentos da referida Taxa;

- Fundações.
- a) As atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e
  - b) Instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio.
  - c) Templos de qualquer culto.

**Artigo 5º** - As Taxas de Vigilância Sanitária e de Emolumentos serão lançadas e arrecadadas juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, e poderão ser liquidas em cota única.

**Parágrafo 1º** - As taxas referidas no “Caput” deste Artigo compreendem:

- I – Taxa de Vigilância Sanitária;
- II – Taxa de Emolumentos;

**Parágrafo 2º** - As taxas serão cobradas aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendidas nos índices constantes no Anexo único do Decreto nº 342/2005.

**Artigo 6º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até 15 dias, anterior a data de vencimento da cota única, previsto nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 7º** Os Alvarás de Licença somente serão emitidos para os Estabelecimentos que apresentarem todos os documentos necessários exigidos pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

**Artigo 8º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2025.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário/PR, 19 de Fevereiro de 2025

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

DECRETO N.º 1812/2025 – GM.

“Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2025.”

O Senhor Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

**Artigo 2º** - O ISSQN será lançado em cota única ou em 03 parcelas.

*I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 31/03/2025.*

*II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á no s seguintes dias:*

- a) em 31/03/2025, a 1ª parcela;
- b) em 30/04/2025 a 2ª parcela;
- c) em 30/05/2025, a 3ª parcela.

**Artigo 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

*I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;*

*II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;*

*III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.*

**Artigo 4º** - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública .

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

**Parágrafo único** – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

**Artigo 5º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 6º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2025.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário/PR, 19 de Fevereiro de 2025

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

### PORTARIA Nº 055/2025 - GM

“Nomeia a senhora **ANAMELIA FERREIRA DA COSTA MACIEL** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Esportes coletivos, a provimento do Prefeito Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003, 558/2017 e 781/2024, de 18 de janeiro de 2024.

### RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a partir de 18 de fevereiro de 2025, **ANAMELIA FERREIRA DA COSTA MACIEL**, portadora do RG nº 072.XXX.549-05/SESP-PR, para exercer em comissão o cargo de Coordenador da Divisão de Esportes coletivos, simbologia CC-5, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretária da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

### PORTARIA Nº 056/2025 - GM

“Exonera a Servidora **ISABELLA CARNEIRO PIRES SARAN DA SILVA** do cargo efetivo de Médico Clínico Geral”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 40 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e conforme protocolo nº 095/2025.

### RESOLVE:

I - **EXONERAR** a pedido em 19 de fevereiro de 2025, a Servidora **ISABELLA CARNEIRO PIRES SARAN DA SILVA**, portadora do RG nº 098.XXX.109-36/SESP-PR, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 918, nomeada em 18 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Declarar vago, com arribo no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 034/97, o aludido cargo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

### PORTARIA Nº035/2025 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CURITIBA/PR	18/02/2025	19/02/2025	01	500,00	TABELA II ALÍNEA “D”	BUSCAR O PACIENTE T. A. C. D. S. APÓS LIBERAÇÃO DE ALTA HOSPITALAR PÓS PROCEDIMENTO DE TRANSPLANTE REALIZADO NO HOSPITAL DO ROCIO.
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CURITIBA/PR	19/02/2025	19/02/2025	01	250,00	TABELA II ALÍNEA “D”	BUSCAR O PACIENTE T. A. C. D. S. APÓS LIBERAÇÃO DE ALTA HOSPITALAR PÓS PROCEDIMENTO DE TRANSPLANTE REALIZADO NO HOSPITAL DO ROCIO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 18 de Fevereiro de 2025.

**ROSELI APARECIDA PAINI**  
Secretária de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025  
MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em conformidade com Lei Federal Nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II, §3º) e Decreto Municipal Nº 1516/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento, que a Administração Municipal realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE” E FORNECIMENTO DE “PANO DE PRATO PERSONALIZADO”, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Limite para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** até o dia **25/02/2025, ÀS 13:30 HORAS.**

A **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados ao setor de licitações através do e-mail: [licitacao.quartocentenario@gmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@gmail.com) ou encaminhadas ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

Informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Paço Municipal “29 de Abril”  
Quarto Centenário/PR, 19 de fevereiro de 2025

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMQC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.
LOCAL:	Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: <a href="mailto:licitacao.quartocentenario@gmail.com">licitacao.quartocentenario@gmail.com</a>  TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187  ENDEREÇO: Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000   Divisão de Licitações  HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <a href="https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/">https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/</a>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Paço Municipal "29 de Abril"  
Quarto Centenário/PR, 19 de fevereiro de 2025

WILSON AKIO ABE  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1579

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**